



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gilvandro Matos Pereira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Maik Elias Matta Junior

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.....	2 a 5
Secretaria Municipal de Saúde.....	5 a 6
MERITI - PREVI.....	6

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1017/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **HARYSON LUIS DE CASTRO DOS SANTOS** - Matrícula nº 97044, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1018/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **JESSICA DE SOUZA DOS SANTOS** - Matrícula nº 97045, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1019/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **ELIANA DA CRUZ PINTO DOS SANTOS** - Matrícula nº 97046, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1020/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **CASSIA REJANE MARTINS LUCIO** - Matrícula nº 97047, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1021/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **SERGIO FRANCO DEZIDERIO** - Matrícula nº 97048, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1022/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **ROBSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR** - Matrícula nº 97049, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Trânsito, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1023/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **MARCELO DE OLIVEIRA ALVES** - Matrícula nº 97050, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Trânsito, Símbolo CCAG, da

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1024/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **WAGNER LUCIO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 97051, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Trânsito, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1025/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de fevereiro de 2015, **FABIO DE OLIVEIRA BRITO** - Matrícula nº 97052, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Trânsito, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5754/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1979 de 23 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.100.000,00(Quarenta e nove milhões e cem mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

31.90.11.03.01.01 – Vencimento Vantagens Fixas Secretário
fls. 5 R\$ 144.000,00

31.90.11.04.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Subsecretário
fls. 6 R\$ 306.000,00

31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixas Efetivos
fls. 7 R\$ 150.000,00

31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionados
fls. 8 R\$ 1.865.000,00

31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS
fls. 9 R\$ 550.000,00
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 10 R\$ 70.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls.1580 R\$ 15.000,00
31.90.30.16.01.01 – Material de Expediente
fls. 12 R\$ 100.000,00

P.T.: 02003.0412200082.329 – Modernização e Manutenção da
Maquina Administrativa
33.90.93.01.11.01 – Indenizações e Restituições
fls. 1622 R\$ 1.100.000,00

Total R\$ 4.300.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
P.T.: 04001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria
31.90.11.04.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Subsecretário
fls. 56 R\$ 100.000,00
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls. 57 R\$ 620.000,00
31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionados
fls. 58 R\$ 280.000,00
31.90.11.08.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Pessoas Div. Situações
fls. 59 R\$ 750.000,00
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS
fls. 60 R\$ 210.000,00
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 63 R\$ 490.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1584 R\$ 30.000,00
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente
fls. 64 R\$ 100.000,00

Total R\$ 2.580.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens fixa Efetivos
fls. 80 R\$ 6.870.000,00
31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionados
fls. 81 R\$ 85.000,00
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS
fls. 82 R\$ 40.000,00
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 83 R\$ 1.400.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1585 R\$ 55.000,00
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente
fls. 85 R\$ 100.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls.89 R\$ 305.000,00

total
R\$ 8.855.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria
31.90.11.04.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Subsecretário
fls.190 R\$ 475.000,00
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.191 R\$ 4.510.000,00
31.90.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls.194 R\$ 570.000,00
31.90.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls.1586 R\$ 80.000,00

Total R\$ 5.635.000,00
P.T.: 07001.0412201302.088 – Assegurar os Valores de Re-
cursos do Tesouro para Convênios
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente
fls.206 R\$ 50.000,00

P.T.: 07001.1545201881.400 – Revitalização do Centro de São
João de Meriti
44.90.52.01.12.02 – Equipamentos e Material Permanente fls.
153 R\$ 800.000,00

Total R\$ 850.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
P.T.: 08001.0412200082.025 – Manutenção e Funcionamento da
Procuradoria
31.90.11.15.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Subprocurador
fls.211 R\$ 115.000,00
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.208 R\$ 1.555.000,00
31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionados
fls.209 R\$ 220.000,00
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS
fls.212 R\$ 285.000,00
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls.215 R\$ 115.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1587 R\$ 5.000,00

Total R\$ 2.295.000,00
**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, DESENV.
ECON.E ORDEM URBANA**
P.T.: 10001.0612200082.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria
31.90.11.04.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Subsecretário
fls.231 R\$ 190.000,00
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.232 R\$ 100.000,00
31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionados
fls.233 R\$ 80.000,00
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS
fls.234 R\$ 120.000,00
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls.235 R\$ 440.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1588 R\$ 10.000,00

Total R\$ 940.000,00
P.T.: 10001.0612200682.131 – Operacionalização da Guarda
Municipal
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.255 R\$ 2.420.000,00

Total R\$ 2.420.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
P.T.: 12001.0412401152.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.278 R\$ 155.000,00
31.90.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS
fls.280 R\$ 55.000,00
31.91.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls.281 R\$ 45.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1589 R\$ 10.000,00

Total R\$ 265.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
P.T.: 24001.1112200082.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls.1590 R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL**
P.T.: 26001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.482 R\$ 225.000,00

31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls.485 R\$ 75.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1591 R\$ 75.000,00

Total R\$ 375.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria
31.90.11.04.01.01 – Vencimento Vantagens fixas Subsecretário
fls.549 R\$ 162.000,00
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.550 R\$ 5.700.000,00
31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionados
fls.551 R\$ 2.890.000,00
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS
fls.552 R\$ 80.000,00
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls.553 R\$ 790.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1592 R\$ 23.000,00

P.T.: 35004.1545200892.029 – Retirada de Lixo Domiciliar,
Entulhos e Outros
33.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores
fls.585 R\$ 1.700.000,00

Total R\$11.345.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1012200082.153 – Pagamento de Pessoal
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal RPPS / FPREV
fls. 1619 R\$ 30.000,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0824400152.041 – Serviço Especifico de Proteção
Social Básica
31.90.11.17.17.01 – Contratação de Pessoal / CRAS – FNAS
fls.805 R\$ 120.000,00
31.90.11.17.17.02 – Contratação de Pessoal / CRAS – FEAS
fls.806 R\$ 25.000,00

Total R\$ 145.000,00
P.T.: 23001.0824400262.244 – Oferta de Orientação e Apoio
Especializado e Continuado
31.90.11.18.17.01 – Contratação de Pessoal / CREAS – FNAS
fls.873 R\$ 290.000,00

P.T.: 23001.0812200082.321 – Contrapartida para Assistência
Social
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente
fls.897 R\$ 5.000,00

Total R\$ 295.000,00
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ES-
PORTE E LAZER**
P.T.: 16001.1236100732.081 – Remuneração do Magistério do
Ensino Fundamental
31.90.11.05.15.01 – Vencimento Vantagens Fixas Efetivos
fls.1253 R\$ 2.865.000,00
31.91.13.07.15.01 – Contricuição Patronal / RPPS – FPREV
fls.1595 R\$ 450.000,00

Total R\$ 3.315.000,00
P.T.:16001.1236100732.093 – Remuneração dos Demais Profis-
sionais do Ensino Fundamental
31.90.11.05.15.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.1270 R\$ 900.000,00
31.91.13.07.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls.1597 R\$ 280.000,00

Total R\$ 1.180.000,00
P.T.: 16001.1236500772.086 – Remuneração do Magistério da
Educação Infantil
31.90.11.05.15.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos

fls.1260 R\$ 3.000.000,00

31.91.13.07.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls.1599 R\$ 120.000,00

Total R\$ 3.120.000,00

P.T.: 16001.1236500772.087 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Infantil

31.90.11.05.15.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.1264 R\$ 900.000,00

31.91.13.07.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls.1608 R\$ 100.000,00

Total R\$ 1.000.000,00

P.T.: 16001.1236602262.261 – Remuneração do Magistério da Educação Jovens e Adultos

31.90.11.05.15.01 – Vancimento Vantagens Fixa Efetivos
fls.1352 R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

P.T.: 16001.1236700742.263 – Remuneração do Magistério da Educação Especial

31.91.13.07.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1605 R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

P.T.: 16001.1236700742.301 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Especial

31.91.13.07.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV
fls. 1606 R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito

Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02003.0412200082.329 – Modernização e Manutenção da Maquina Administrativa

44.90.30.99.01.01 – Outros Materiais

fls. 35 R\$ 400.000,00

44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fls. 39 R\$ 700.000,00

Total R\$ 1.100.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL

P.T.: 07001.1751201231.293 – Construção de Unidades Populares

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 110 R\$ 50.000,00

P.T.: 07001.1751201221.294 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 112 R\$12.980.000,00

P.T.: 07001.1751201231.296 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 114 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1648201231.315 – Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 121 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201881.368 – Implantação, Revitalização e Modernizações de Calçadões

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 130 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201881.379 – PAC 2

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 146 R\$ 1.540.000,00

P.T.: 07001.1745101131.417 – Infraestrutura Geral em Diversas Localidades

44.90.51.01.12.02 – Obras e Instalações

fls. 154 R\$ 4.000.000,00

P.T.: 07001.1745101131.418 – Implantação da Rede de Drenagem Pluviais

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 155 R\$ 4.000.000,00

P.T.: 07001.1581201241.422 – Ref. e Mod. do Campos de Futebol no Bairro Trio de Ouro

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 158 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1539201971.425 – Implantação do Museu João Cândido

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 160 R\$ 2.500.000,00

P.T.: 07001.1545202051.432 – Construção, Reforma e Melhoria de Morádias

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 166 R\$ 900.000,00

P.T.: 07001.1545201131.477 – Pavimentação de Diversas Ruas

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 170 R\$ 4.000.000,00

P.T.: 07001.1545201131.478 – Pavimentação de Ruas no Morro do Embaixador

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 171 R\$ 2.000.000,00

P.T.: 07001.1545201241.480 – Reforma da Quadra Poliesportiva da Vila Tiradente

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 173 R\$ 600.000,00

P.T.: 07001.1545201241.481 – Reforma da Quadra no Parque Analandia

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls.174 R\$ 200.000,00

P.T.: 07001.1545201241.482 – Reforma da Quadra da Praça da Bandeira

44.90.51.01.12.01 - Obras e Instalações

fls. 175 R\$ 800.000,00

P.T.: 07001.1545201241.483 – Construção da Quadra no Campo do Safira

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 176 R\$ 800.000,00

P.T.: 07001.1545201241.484 – Construção de Quadra no Bairro Venda Velha

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 177 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201241485 – Construção de Quadra no Castelo do Éden

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 178 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201241.486 – Construção de Quadra no Jardim Noia

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls.179 R\$ 600.000,00

P.T.: 07001.1545201241.487 – Construção de Quadra na Vila Ruth

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 180 R\$ 900.000,00

P.T.: 07001.1545201241.488 – Construção de Quadra na Avenida do Comércio

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 181 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201241.489 – Construção de Quadra no Parque Alian

44.90.52.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 182 R\$ 800.000,00

P.T.: 07001.1581201241.523 – Reforma da Quadra da Praça da Pedra Ruiva

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 184 R\$ 500.000,00

P.T.: 07001.1581201241.524 – Construção de Quadra na Praça Bela Vista

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 185 R\$ 300.000,00

P.T.: 07001.1745101131.525 – Drenagem e Pavimentação de Ruas

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 186 R\$ 2.000.000,00

P.T.: 07001.1545201241.526 – Revitalização da Praça dos Tres Poderes

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 187 R\$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1581201241.527 – Reforma do Campo de Futebol e Praça em Vilar dos Teles

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 188 R\$ 500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P.T.: 15001.1012200082.233 – Manutenção e Funcionamento do Fundo

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica

fls. 1085 R\$ 30.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Considerando a assinatura do Termo de Adesão ao Plano Juventude Viva, publicado no Diário Oficial Nº 3841, em 02 de dezembro de 2013;

Considerando a solicitação do Ministério Público sobre a periodicidade das reuniões do Conselho de Juventude, em ofício Ref.: IC 2014.184.03, em 27 de outubro e transformado em Processo Nº 23236/2014.

Edital de Convocação para o Fórum de reestruturação do Conselho de Direito da Juventude (Lei - 1.678 de 30 Junho de 2006).

O Conselho Municipal de Direitos da Juventude instituído pelo Decreto 49.33, de 10 Fevereiro de 2010, com sede na Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do município de São João de Meriti, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre os representantes governamentais e sociedade civil, vinculada à administração pública municipal, responsável pela Política Municipal da Juventude.

Convocação:

A Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial convocam: A sociedade civil organizada e de igual modo os representantes Governamentais para um Fórum quanto a Reestruturação e o Funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Juventude que será realizada duas reuniões, uma no dia 30 de abril, das 18h00min as 21h00min na Igreja Presbiteriana da Praça da Bandeira, localizado na Rua Padre Vieira, Lote 06 Quadra 50 - Praça da Bandeira- São João de Meriti - RJ e outra no dia 07 de Maio, das 18h00min as 21h00min na Faculdade Unigranrio, localizado na Rua da Matriz, S/N - Praça da Matriz - Centro- São João de Meriti - RJ. Agradecemos desde já sua colaboração e na certeza de estreitarmos, ainda mais as relações institucionais, renovamos os votos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Henriques de Aguiar
Secretário de Direitos Humanos e Igualdade Racial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE SRP N.º 002/2014

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n - 3º andar s/308 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5.265, de 30 de novembro de 2011 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para Registro de Preços nº 002/2014, RESOLVEM: Registrar os preços da empresa **EMPRESA: DIAGNÓSTICA SUDESTE COMERCIAL CIR. SERV. APARELHOS MÉDICOS LTDA.** (CNPJ-09.493.758/0001-83), com sede na Av. das Américas, 7899- Bloco 02, 104 Barra da Tijuca CEP- 22793-081 Rio de Janeiro- RJ; na quantidade anual proposta, de acordo com a classificação do item único por ela alcançado (Menor Preço Global) atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e PORTARIAS supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com sistema moto-fog composto de 05 (cinco) motocicletas de 125cc, cada uma portando kit constituído de tanque com 25 litros de capacidade para armazenamento do produto formulado em inseticida + óleo apropriado e bomba centrífuga, mais módulo com microprocessador para controle da vazão (aproximadamente 300ml/min), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti (pelo prazo de 12 meses) no desenvolvimento do Programa Municipal de Combate à Dengue (PMCD)

EMPRESA: DIAGNÓSTICA SUDESTE COMERCIAL CIR. SERV. APARELHOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ-09.493.758/0001-83),

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº: 02/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO
------	-----------	-----	-------	-------

TOTAL	TOTAL ANUAL	UNITÁRIO
-------	-------------	----------

Único Contratação de empresa especializada composto de 05 (cinco) motocicletas de 125cc, cada uma portando kit constituído de tanque com 25 litros de capacidade para armazenamento do produto formulado em inseticida + óleo apropriado e bomba centrífuga, mais módulo com microprocessador para controle da vazão (aproximadamente 300ml/min), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São

João de Meriti (pelo prazo de 12 meses) no desenvolvimento do Programa Municipal de Combate à Dengue (PMCD) UND
5 4.076,64 20.383,21 244.598,52

Total Global 244.598,52

Parágrafo único - Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

- Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo já fixado no correspondente Edital, a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Saúde, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde (Órgão promotor de certame) (Órgão promotor de certame) (Endereço do órgão promotor do certame). Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 4º da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IPC "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

b) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IPC "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da

proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

- As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

- O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quarto - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto - Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

- Quando for o caso, a contratante reterá dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

- Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais n.º 4550/2006 e 4.833/2009, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

EM, 29/12/2014.

OSCAR BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de DespesasEMPRESA: **DIAGNÓSTICA SUDESTE COMERCIAL**
CIR. SERV. APARELHOS MÉDICOS LTDA.
(CNPJ-09.493.758/0001-83)**MERITI - PREVI**

PORTARIA-001/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I****R E S O L V E:****ALTERAR** a PORTARIA n.º 005-B/2011-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 3152/2011, de 28/01/2011, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Proc. N.º 207.759-3/11, passando a vigorar conforme abaixo discriminada:**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição a Servidora **ROSALICE ROSA BARROSO**, CPF n.º 699.413.517-91, data de nascimento 01/10/1957, Professor II, nível 3, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação, sob matrícula 21520, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, Art. 40, II, “a” e seu § 30186 da CF/88 C/C Art. 19, I, “c” da Lei Municipal n.º 1687/2009, Art. 22 e Art. 25 § 2º do Decreto n.º 4304/04, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 12366/2010, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE	LC N.º 097/08.....
..... R\$529,38
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	
(65%)..... R\$344,10
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 C/REDAÇÃO DA LEI 416/87.....	(1/6).....
..... R\$88,23
4- AD. F.CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....	
(20%)..... R\$105,88
5 - T O T A L D O S P R O V E N T O S.....	RS
...1.067,59	

São João de Meriti, 16 de abril de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-002/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I****R E S O L V E:****ALTERAR** a PORTARIA n.º 0110-B/2010-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 3072, de 01/10/2010, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Proc. N.º 201.546-2/11, passando a vigorar conforme abaixo discriminada:**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição, a servidora **MARIA LOURDES DO CARMO ARNELLAS**, CPF n.º 581.277.207-04, data de nascimento 01/08/1956, no cargo de Professor I, Nível 5, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação, sob matrícula 22041, com fundamento no Art. 1º, §§ 3º e 17, Art. 3º, I, II e Parágrafo Único da EC 47/05, Art. 19, I, “c” da Lei Municipal 1687/2009 c/c Art. 19, I, II, III e IV do Decreto Municipal 4304/04, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1951/2008, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-BASE	LC N.º 097/08.....
..... R\$700,11
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	
(65%)..... R\$455,07
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 C/REDAÇÃO DA LEI 416/87.....	(1/6).....
..... R\$116,69
4- AD. F.CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....	
(20%)..... R\$140,02
5- PÓS GRADUAÇÃO: ART. 22, III, DA LC 014/98.....	
(25%)..... R\$175,03
6 - T O T A L D O S P R O V E N T O S.....	RS
.....1.586,92	

São João de Meriti, 17 de abril de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-003/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I****R E S O L V E:****ALTERAR** a PORTARIA n.º 065-B/2011-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 3233, de 01/06/2011, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Proc. N.º 219.673-9/11, retificando a fundamentação da mesma, passando a vigorar conforme abaixo discriminada:**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição a Servidora **REGINA CELIA ALVES MOTTA**, CPF n.º 030.231.087-81, data de nascimento 29/01/1952, no cargo de PROFESSOR, nível I GFM, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação, sob matrícula 21580, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/03, Art. 7º da EC n.º 47/2005, Art. 19, I, “c” da Lei Municipal 1687/2009 c/c Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 3805/2011, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO: ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1765/2010	RS
.....962,75	
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	
(65%)..... R\$625,78
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 C/REDAÇÃO DADA PELA LEI 416/87.....	(1/6).....
..... R\$160,45
4- AD. F. CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....	
(20%)..... R\$192,55
5 - T O T A L D O S P R O V E N T O S.....	RS
....1.941,53	

(valores vigentes na data da publicação do ato)
São João de Meriti, 20 de abril de 2015.JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-004/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I****R E S O L V E:****ALTERAR** a PORTARIA n.º 075-AP/2012-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 3527, de 09/08/2012, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Proc. N.º 232.246-9/12, retificando a fundamentação da mesma e incluindo a data da validade do ato, passando a vigorar conforme abaixo discriminada:**APOSENTAR** compulsoriamente, a contar de 25 de março de 2012, o Servidor **ANTONIO PEREIRA DE BRITO**, CPF N.º 524.115.917-72, data de nascimento 25/03/1942, no cargo de Ajudante de Serviço, nível 1/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, sob matrícula 26683, com fundamento no Art. 40, § 1º, II, da CRFB/88, com a nova redação dada pela EC n.º 41/2003, Art. 15 da LF 10.887/04 C/C Art. 19, I, “b” da Lei Municipal 1687/2009, Art. 5º, I, “b” e Art. 18 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 182/2012, ficando seus proventos fixados em **R\$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais).
(valores vigentes na data da publicação do ato)
São João de Meriti, 20 de abril de 2015.JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-008-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I****R E S O L V E:****RETIFICAR** na PORTARIA n.º 002-PS/2015-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 4159/2015, de 06/04/2015, onde se lê: ISABEL CARDOSO, leia-se: **ISABEL CARDOSO DE SOUZA**.
São João de Meriti, 13 de abril de 2015.JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-009-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I****R E S O L V E:****RETIFICAR** na PORTARIA n.º 124-B/2011-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 3310, de 20/09/2011, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **EVARISMAR DA SILVA BARRETO**, seguindo a orientação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Processo n.º 203.636-9/12, onde se lê: Professor II, nível I-GFM, leia-se: **Professor-GFM, Classe I, Nível VII**.
São João de Meriti, 20 de abril de 2015.JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-010-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I****R E S O L V E:****RETIFICAR** na PORTARIA n.º 057-AP/2013-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 3760, de 02/08/2013, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **ROSE MARY COSTA MANGABEIRA DA SILVA**, seguindo a orientação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Processo n.º 201.890-7/14, onde se lê: Professor II, nível 3, leia-se: **Professor-GFM, Classe I, Nível VII**.
São João de Meriti, 20 de abril de 2015.JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI